

Lei Complementar n.º 104

De 15 de abril de 2009.

(Projeto de Lei n.º 03 oriundo do Poder Executivo)

Cria cargos em comissão e altera o inciso I, do art. 1º e Anexo I da Lei Complementar n. 75, 27 de junho de 2007, dando, inclusive, outras providências.

A Câmara Municipal de Valença , RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criados os cargos em comissão de GERENTE DE CONTROLE EXTERNO, GERENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, GERENTE DE GESTÃO AMBIENTAL, GERENTE DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, GERENTE DE PROJETOS, GERENTE DE PROMOÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, ASSESSOR DE GESTÃO PÚBLICA, AGENTE DE INCLUSÃO PRODUTIVA E ASSISTENTE EXECUTIVO, subordinados diretamente ao Chefe do Executivo, cujos símbolos, quantitativos, vencimentos são os que figuram no ANEXO I, deste texto legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atribuições a que se refere aos cargos em comissão ora criados, são as constantes do Anexo II do presente texto legal, sendo enquadrados na divisão de competência da Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Os cargos de Chefe de Gabinete e Inspetor de Controle Interno passam a ter a simbologia de CC1, equiparando seus vencimentos aos cargos de Secretários e Procurador Jurídico.

Art. 3º - O inciso I, do art. 1º da Lei Complementar n. 075, de 27 de junho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

- a) Chefia de Gabinete**
- b) Procuradoria Jurídica**
- c) Inspeção de Controle Interno**
- d) Gerentes**
- e) Assessores de Gestão Pública**
- f) Agentes de Inclusão Produtiva**
- g) Assistentes Executivos”**

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar n. 075/2007, que passa a ser o constante do Anexo III desta Lei, passando os cargos e funções gratificadas perceberem os vencimentos e a respectiva simbologia constante deste anexo.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente que, em sendo necessário, será suplementada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Luiz Fernando Furtado da Graça
PRESIDENTE

Salvador de Souza
VICE- PRESIDENTE

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Vicente de Paula de Souza Guedes- *PREFEITO*

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

(QUADRO A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA LEI)

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
GERENTE DE CONTROLE EXTERNO	CC2	01
GERENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CC2	01
GERENTE DE GESTÃO AMBIENTAL	CC2	01
GERENTE DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	CC2	01
GERENTE DE PROJETOS	CC2	01
GERENTE DE PROMOÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	CC2	01
ASSESSOR DE GESTÃO PÚBLICA	CC3	02
AGENTE DE INCLUSÃO PRODUTIVA	CC4	01
ASSISTENTE EXECUTIVO	CC6	04

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO GERENTE EXECUTIVO
(ATRIBUIÇÕES A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DESTA LEI)

CARGO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
GERENTE DE CONTROLE EXTERNO	ASSESSORAR O SETOR COMPETENTE NA ÁREA CONTROLE INTERNO, BEM COMO ACOMPANHAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS IMPLEMENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
GERENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ASSESSORAR O SETOR COMPETENTE NA ÁREA ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO PLANEJAR, ACOMPANHAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS.
GERENTE DE GESTÃO AMBIENTAL	ASSESSORAR O SETOR COMPETENTE NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, BEM COMO DIRIGIR, PLANEJAR, ACOMPANHAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS.
GERENTE DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	ASSESSORAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, NA INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS COM A COMUNIDADE.
GERENTE DE PROJETOS	ASSESSORAR O SETOR COMPETENTE NA ÁREA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJANDO, ACOMPANHANDO E AVALIANDO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS.
GERENTE DE PROMOÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	ASSESSORAR O SETOR COMPETENTE NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO, FOMENTANDO PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA.
ASSESSOR DE GESTÃO PÚBLICA	ASSESSORAR TÉCNICAMENTE A CHEFIA A QUE VINCULE HIERARQUICAMENTE, ANALISANDO DADOS E INFORMAÇÕES E PLANEJANDO AÇÕES, VISANDO A EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMPETÊNCIA AO ÓRGÃO QUE ESTIVER SUBORDINADO.
AGENTE DE INCLUSÃO PRODUTIVA	DIRIGIR E CONTROLAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES AFETAS A ÁREA DE PROMOÇÃO DO TRABALHO, VISANDO A INCLUSÃO DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA AO MERCADO DE TRABALHO.
ASSISTENTE EXECUTIVO	ASSISTIR E ASSESSORAR A CHEFIA IMEDIATA EM ASSUNTOS DE NATUREZA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, ANALISANDO INFORMAÇÕES E DADOS SOBRE MATÉRIA DE INTERESSE DA UNIDADE.

ANEXO III

QUADRO A QUE SE REFERE O ART. 3º DESTA LEI (Altera o Anexo I, da Lei Complementar n. 75/2007)

CARGOS	SIMB.	VENC.	SIMB.	VENC.
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC1	SUBSÍDIO	*	
PROCURADOR JURÍDICO	CC1	SUBSÍDIO	*	
CHEFE DE GABINETE	CC1	4.500,00	*	
INSPETOR DE CONTROLE INTERNO	CC1	4.500,00	*	
GERENTE	CC2	3.700,00	*	
ASSESSOR DE GESTÃO PÚBLICA	CC3	2.700,00	*	
AGENTE DE INCLUSAO PRODUTIVA	CC4	2.100,00	*	
SUBSECRETÁRIOS	CC5	1.650,00	FC1	1.250,00
ASSISTENTES EXECUTIVO	CC6	1.350,00	FC2	950,00
ASSESSORES	CC6	1.350,00	FC2	950,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC6	1.350,00	FC2	950,00
COMANDANTE DA GARDA MUNICIPAL	CC6	1.350,00	FC2	950,00
DIRETOR DE DIVISÃO	CC7	1.050,00	FC3	650,00
SUB-PREFEITO DOS DISTRITOS	CC7	1.050,00	FC3	650,00
COORDENADOR	CC8	780,00	FC4	380,00
CHEFE DE SEÇÃO	CC9	680,00	FC5	280,00
DIRETOR DE POSTOS DE SAÚDE	*	*	FC6	200,00
DIRETOR DE ESCOLAS E CRECHES NIVEL A	*	*	FC6	200,00
DIRETOR DE ESCOLAS E CRECHES NIVEL B	*	*	FC7	160,00
DIRETOR DE ESCOLAS E CRECHES NIVEL C	*	*	FC8	100,00
DIRETOR DE ESCOLAS E CRECHES NIVEL D	*	*	FC9	80,00
DIRETOR DE ESCOLAS E CRECHES NIVEL E	*	*	FC10	50,00
DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLAS E CRECHES NIVEL A	*	*	FC7	160,00
DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLAS E CRECHES NIVEL B	*	*	FC8	100,00
CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLAS E CRECHES NIVEL A	*	*	FC8	100,00
CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLAS E CRECHES NIVEL B	*	*	FC9	80,00
CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLAS E CRECHES NIVEL C	*	*	FC10	50,00

(OBS. Os subsídios dos Secretários e Procurador do Município é o fixado na Lei Municipal n. 2413, de 1º de outubro de 2008).